

*Palmeira das Missões*  
27

N.º 34.362

ANO 2002



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Rio Grande do Sul  
Comarca e Município de Palmeira das Missões  
**TABELIONATO**

LIVRO N.º 282

FLS. 044

EM 18 / 02 / 2002

**OUTORGANTES:** MUNICIPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

**OUTORGADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO/PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA



## TABELIONATO DE NOTAS DE PALMEIRA DAS MISSÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº 34.362.- PESCRIPTURA PÚBLICA de doação pura e simples que fazem, como outorgante doador, o MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES-RS, e, como outorgado donatário, o MINISTÉRIO PÚBLICO/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, na forma abaixo. SAIBAM os que esta escritura virem, que aos dezoito (18) dias do mês de março, do ano de dois mil e dois (2002), nesta cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, neste tabelionato, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgante doador, o MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES-RS, inscrito no CGC/MF sob número 88.541.354/0001-94, com sede na rua em Praça Nassib Nassif, neste município, neste ato representado por seu prefeito municipal, ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, brasileiro, advogado, portador da CI/RG número 5003139473, expedida pela SSP/RS em 26.11.1975, inscrito no C.P.F. sob número 048.608.100-15, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 435, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.019 de 24 de outubro de 2001; e de outro lado, como outorgado donatário, o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ/MF sob número 93.802.833/0001-57, com sede na Rua General Andrade Neves nº 106, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça em Exercício, Dr. ROBERTO BANDEIRA PEREIRA, brasileiro, portador da CI/RG número 1010825551, expedida pela SSP/RS, inscrito no C.P.F. sob número 430.419.220-53, matrícula nº 1241 4093, casado, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Juca Batista nº 1200, Casa 38, nos termos da Portaria nº 1268/2001. Os presentes identificados documentalmente por mim, Substituto, do que dou fé. Pelo doador, foi dito que é legítimo proprietário do seguinte imóvel: lote urbano nº 42-C da quadra "D", da Vila Sulgon, nesta cidade, com a área de seiscentos e cinquenta e quatro metros e noventa decímetros quadrados (654,90m²), confrontando: ao NORTE, numa extensão de trinta e cinco metros e quarenta centímetros (35,40m), com terreno nº 42 B; ao SUL, numa extensão de trinta e cinco metros e quarenta centímetros (35,40m), com terreno nº 41 da Prefeitura Municipal; a LESTE, numa extensão de dezoito metros e cinquenta centímetros (18,50m), com a Rua Hildebrando Westphalen; e a OESTE, numa extensão de dezoito metros e cinquenta centímetros (18,50m), com terreno nº 42 A do mesmo proprietário; obtido, pelo doador, conforme registro nº 4/5705, livro nº 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que se acha livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames; que, pela presente escritura e na melhor forma de direito doa o imóvel descrito, ao outorgado donatário, para que nele seja instalado a sede da Promotoria da Justiça desta Comarca, que, lhe transmite, desde já, todo o domínio, posse, direitos e ações que tinha no bem doado, obrigando se, ainda, por si e seus sucessores e em qualquer tempo a fazer esta doação, sempre boa, firme e valiosa e a responder por evicção. Pelo representante legal do

1001-13904-1 B1-005/0020619/RS

ELAINE TEREZINHA NASSIF DA SILVA

Tabeliã e Registradora

Rua Major Novais, 995 - Cep 98300.000 - Fone (55) 3742.1426

outorgante ainda foi declarado, sob pena de responsabilidade civil e penal que: a) - não existem ações reais e pessoais reipersecutórias, nem ônus reais relativos ao imóvel; b) Pelo donatário foi dito que era verdade o exposto e aceitava esta escritura tal como se acha redigida. Assim o disseram, do que dou fé. CERTIDÕES: DE ÔNUS: Certifico que foram apresentadas as certidões negativas de ônus reais e a negativa de registro de ações reais e pessoais reipersecutórias, fornecidas pelo Registro de Imóveis em 12.03.2002; MUNICIPAL: Certifico que o doador nada deve à Fazenda Municipal, relativo ao imóvel objeto desta escritura, até a data de 04.01.2002; FEDERAL: Certifico que foi apresentada e fica aqui arquivada a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, em nome MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES-RS, expedida em 19.10.2001, com validade até 19/04/2002; e, INSS: Certifico que foi apresentada e fica aqui arquivada a Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa do INSS, sob número 01554200119023050, em nome MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES-RS, expedida em 05.02.2002, com validade por 60 dias da data da sua emissão. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO: Certifico que o imóvel foi avaliado pela Secretaria da Fazenda em R\$ 13.000,00, conforme guia informativa número 002/2002, em 04.01.2002, onde o Ag. Fiscal do Tesouro do Estado, Jorge Adriano Lautert, reconhece sob condição resolutória, a exoneração do imposto prevista no inciso I, do artigo 5º da Lei 8821/89. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária conforme Instrução Normativa nº 163/99 da Secretaria da Receita Federal. E, assim, me pediram, lhes lavrasse esta escritura, a qual lhes sendo lida, acharam conforme, ratificam e assinam. Eu, Jairo de Bairros, Escrevente a datilografei. Eu, Luis Geoverlei Brizola, Substituto, que conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
PALMEIRA DAS MISSÕES, 12 DE MARÇO DE 2002.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES-RS

MINISTÉRIO PÚBLICO/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Luis Geoverlei Brizola  
Substituto

Recibo nº 130102  
Emolumentos: R\$ 116,90

Registro de Imóveis

Protocolo nº 113.771 Fls. 051 L1/L  
Palmeira das Missões em 03-04-2002  
Registro  
R. 5/6.705 2RG  
R. Livro 11

R\$ 87,30 Oficiais: *P. Brizola*

LABELONATO-RES. ESPECIAL  
RE. CIVIL DAS P. NATURAIS  
Luis Geoverlei Brizola  
Substituto  
PALMEIRA DAS MISSÕES

Ofício de Imóveis  
Palmeira das Missões  
Luis Geoverlei Brizola  
Substituto